

# **Portaria N° 020/2023 – EXONERA o senhor LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
PORTARIA**

---

Portaria N° 020/2023

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.99310001-56

Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro – CEP: 59.190-000.

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Portaria N° 020/2023**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, o excelentíssimo Senhor **VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE**

Artigo 1º – EXONERAR o senhor **LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO**, inscrito no CPF sob o número **060.XXX.XXX-38**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVO do quadro de servidores da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de Junho de 2023.

Artigo 3º – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Canguaretama/RN, em 19 de Junho de 2023.

**Venicius Raniere Soares de Santana**

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

---

**PORTARIA Nº 024/2023 – GP –**

# Designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
PORTARIA

---

PORTARIA Nº 024/2023

**PORTARIA Nº 024/2023 – GP**

*Designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, o Sr. Venicius Raniere Soares de Santana, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que cabe a Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o procedimento da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração legislativa para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e

quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Presidente da casa legislativa, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente

estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
  
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
  
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
  
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
  
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
  
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.



**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designa, JOEL MARTINS DA SILVA, CPF: 099.\*\*\*.784-\*\*, lotado no Cargo de Diretor Geral, como GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DESTA CASA LEGISLATIVA. Em substituição ao sr. AURÉLIO MISAEL SOARES DE OLIVEIRA, CPF: 090.\*\*\*.934-\*\*.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de abril de 2023.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Canguaretama/RN, 06 de julho de 2023.

**VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA**

**Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN**

---

**Portaria N° 019/2023 –  
EXONERA o senhor FILLIPE DOS  
SANTOS SILVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
PORTARIA**

---

Portaria N° 019-2023

GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria N° 019/2023

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, o excelentíssimo Senhor VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Artigo 1º – EXONERAR o senhor FILLIPE DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o número 101.XXX.XXX-00, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA do quadro de servidores da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Canguaretama/RN, em 01 de Junho de 2023.

Venicius Ranieri Soares de Santana

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

---

**PORTARIA Nº 017/2023 – DISPÕE**

**SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR NILSON DANTAS LIRA  
JÚNIOR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

[Download \[118.89 KB\]](#)

---

# Portaria N° 018/2023 – EXONERA o senhor CARLOS ANTONIO RODRIGUES NUNES

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
PORTARIA

---

Portaria N° 018/2023

GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria N° 018/2023

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, o excelentíssimo Senhor VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Artigo 1° – EXONERAR o senhor CARLOS ANTONIO RODRIGUES NUNES, inscrito no CPF sob o número 082.XXX.XXX-92, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLENÁRIO do quadro de servidores da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Artigo 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Canguaretama/RN, em 31 de Maio de 2023.

Venicius Raniere Soares de Santana

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

---

**LEI Nº 848/2023 – “Declara  
patrimônio cultural imaterial  
do Município de  
Canguaretama/RN a festa da  
padroeira de Nossa Senhora de  
Fátima do distrito de Piquiri  
e dá outras providências.”**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 848, DE 31 DE MAIO DE 2023

*“Declara patrimônio cultural imaterial do Município de Canguaretama/RN a festa da padroeira de Nossa Senhora de Fátima do distrito de Piquiri e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,** Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores ao aprovar, sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial de Canguaretama/RN a “FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FATIMA DO DISTRITO DE PIQUIRI”.

**Art. 2º** – O referido evento ocorrer-se á todos os anos no período compreendido entre os dias 01 de maio à 13 de maio.

**Parágrafo Único:** Entende como Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, conhecimentos e técnicas transmitidas de geração em geração e constantemente recriados pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover um bem estar das pessoas com respeito a diversidade cultural e à criatividade humana.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de maio de 2023.

**LEANDRO VARELA**

Vereador

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**6E88EABF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/06/2023. Edição 3044

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>